



# Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

## PROJETO DE LEI

**“Dispõe sobre a regulamentação do “Wheeling”, cria a “Rua do Grau”, e dá outras providências”**

**Art. 1º** Fica regulamentado a modalidade esportiva "WHEELING", popularmente conhecida como "GRAU", para a prática de manobras com motocicletas e bicicletas na cidade de Cruzeiro.

**Art. 2º** Os adeptos desta modalidade esportiva farão uso de um espaço destinado pela Prefeitura de Cruzeiro, sendo obrigatório o uso de equipamentos de segurança necessários à prática, além do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) comprovadamente com o pagamento em dia, e também a devida comprovação de habilitação no caso das motocicletas.

**Parágrafo Primeiro.** Entende-se como equipamentos de segurança, o uso de capacete, luvas, jaqueta e botas.

**Parágrafo Segundo.** Deverá o Poder Executivo se atentar às legislações específicas sobre o tema, como o Código de Trânsito Brasileiro, O Plano Diretor e o Código de Posturas Municipal, no momento da destinação da via para a atividade, respeitando as legislações ambientais.

**Art. 3º** O ambiente destinado para tal prática será conhecido como a "Rua do GRAU", espaço destinado à prática desta atividade esportiva em espaços públicos, no âmbito do Município de Cruzeiro-SP.

**Parágrafo Único.** A localização será indicada pela Secretaria de Esportes, Cultura Lazer e Juventude, podendo ser alterada a seus próprios critérios, desde que o local apresente pavimento asfáltico adequado, segurança para os espectadores e praticantes com isolamento do público e a presença de profissionais de saúde para atendimentos emergenciais, além de uma ambulância para a condução de eventuais acidentados, e profissionais da área de segurança pública durante o período das práticas e exposições.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Dr. Orlando Freire de Faria, 29 de outubro de 2024**

**Ver. Diego Henrique Rodrigues Miranda - NOVO**





# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

~ Estado de São Paulo ~

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO:**

Exmo. Senhores Vereadores

Venho por meio deste solicitar a aprovação por vossas excelências do projeto de minha autoria que Dispõe sobre a regulamentação do “Wheeling”, cria a “Rua do Grau”, e dá outras providências.

Trata-se de uma forma de regulamentarmos essa prática esportiva, que cresce exponencialmente em todo o país e infelizmente devido à falta de apoio e regulamentação, ela apresenta riscos a comunidade e infração de trânsito.

O “Wheeling”, popularmente conhecido como GRAU, consiste na realização de manobras radicais e exibições com motocicletas e bicicletas, e que a partir deste projeto passa a ter um local adequado e seguro para sua prática.

Em diversos municípios brasileiros, já existem leis que reconhecem a prática do “Grau”, estabelecendo o local apropriado para o esporte, e reconhecendo o Wheeling e outras manobras de motocicletas e bicicletas como práticas esportivas.

No âmbito desse projeto de lei, determina-se a necessidade de isolamento do local das motos em relação ao público, a utilização de grades de proteção, o uso de equipamentos de proteção individual pelos motociclistas, além da exigência de uma pista de asfalto adequada e apoio de profissionais da saúde para casos de emergências.

Não é raro observar, no cotidiano de muitos municípios do Brasil, jovens realizando as manobras do “Grau” em vias públicas. Essa prática ocorre durante trajetos comuns de trabalho ou passeio, em ruas e avenidas, próximo a pedestres, ciclistas e outros veículos, acarretando diversos riscos para a segurança viária desses praticantes e demais usuários.

As legislações municipais sobre o “Grau” não fazem com que tais manobras, em vias públicas, deixem de ser infração de trânsito, que foi estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro.

A discrepância entre a regulamentação estabelecida pelos projetos de lei e a realidade cotidiana evidencia a necessidade de maior conscientização e fiscalização.

É fundamental promover a compreensão dos praticantes sobre a importância de seguir as normas estabelecidas, garantindo não apenas a sua segurança, mas também a segurança de todos que compartilham o espaço viário.





# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

~ Estado de São Paulo ~

A prática do “Grau”, ao proporcionar uma experiência única de habilidade e adrenalina, pode ser conduzida de maneira segura e responsável. Para isso, é essencial seguir diretrizes que visem à integridade do praticante e à coexistência harmônica com outros usuários das vias públicas.

Algumas medidas que podem ser adotadas para executar o Wheeling com segurança incluem: escolha de locais adequados, respeito às leis de trânsito, utilização de equipamentos de proteção, conscientização da comunidade e praticantes e a parceria com autoridades locais.

Adotando essas medidas, será possível conciliar a prática do “Grau” com a segurança viária, garantindo não apenas a integridade dos praticantes, mas também a convivência harmoniosa com a comunidade em geral.

Certo de contar com vosso apreço, aproveito o ensejo para colocar-me à disposição, reiterando protestos de elevada e estima e distinta consideração.

**Vereador Diego Henrique Rodrigues Miranda - NOVO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003500370038003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Diego Henrique Miranda** em 30/10/2024 09:10

Checksum: **6D3C154A9306237C715EF0FCB6A0A478557FC63AC00DAFFAC89DE0241B3491CF**

